RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 38/2022
Autoria: Mesa Diretora
Ementa: "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,[1] bem como no inciso III do art. 44, art. 46 e 35, §3º, I, da Lei Orgânica do Município.[2]

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em atenção ao disposto no art. 178, III[3], do Regimento Interno, anexamos cópia do trecho mencionado na proposição, bem como endereço eletrônico para consulta de seu inteiro teor.[4]

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **RICMS: Art. 12**. Compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais: (...) **III** - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo; **Art. 172**. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.

[2] **LOM: Art. 44**. O Processo Legislativo compreende a elaboração de: (...) **III** - Leis Ordinárias **Art. 46**. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo. **Art. 35** A Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em dois períodos, em cada Sessão Legislativa Ordinária, nas mesmas datas fixadas pela Constituição da República Federativa do Brasil para as reuniões do Congresso Nacional. (...) **§ 3º** À Mesa, dentre outras atribuições, compete: **I** - propor Projetos de Lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

[3] **RICMS: Art. 178.** A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: [...] III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição; [...]

[4] **Lei Municipal nº 9.267, de 02 de agosto de 2017.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/927/9267/lei-ordinaria-n-9267-2017-cria-o-regimento-interno-e-reestrutura-o-quadro-especial-de-organizacao-da-assistencia-militar-da-camara-dos-vereadores-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=9267 **Lei Municipal nº 9.205, de 17 de abril de 2017.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/921/9205/lei-ordinaria-n-9205-2017-dispoe-sobre-a-reestruturacao-administrativa-organizacional-da-camara-municipal-de-salvador?q=9205 **Lei Municipal nº 9.293, de 24 de novembro de 2017.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/930/9293/lei-ordinaria-n-9293-2017-dispoe-sobre-alteracoes-nas-leis-n-9206-de-17-de-abril-de-2017-plano-de-cargos-vencimentos-e-carreira-dos-servidores-da-c-mara-municipal-de-salvador-e-n-9205-de-27-de-abril-de-2017-reestruturacao-administrativa-organizacional-da-c-mara-municipal-de-salvador?q=9293 **Lei Municipal nº 9.375, de 10 de julho de 2018.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2018/938/9375/lei-ordinaria-n-9375-2018-altera-acrescenta-e-revoga-dispositivos-a-lei-n-9205-de-18-de-abril-de-2017-que-dispoe-sobre-a-reestruturacao-organizacional-da-c-mara-de-salvador-e-da-lei-9206-de-27-de-abril-de-2017-que-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-vencimentos-e-carreira-dos-servidores-da-c-mara-municipal-de-salvador-e-da-outras-providencias?q=9375